



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 427

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 427

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3527, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventuais irregularidades na execução contratual e na conformidade documental referente a Dispensas de Licitação nº 23/2026, em face da empresa Alphamoor Gestão e Serviços Ltda, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** do Município de Motuca Fábio de Menezes Chaves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e:

CONSIDERANDO as denúncias de interesse público veiculadas por emissora de rádio de Araraquara/SP acerca de supostas inconsistências e irregularidades na empresa **Alphamoor Gestão e Serviços Ltda**, considerando a prestação de serviços continuados de mão de obra no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os ajustes contratuais decorrentes dos procedimentos de dispensa de licitação celebrados com a empresa **ALPHAMOR**, a saber:

1. Processo Administrativo nº 45/2026/Dispensa - nº 23/2026 - Contrato Administrativo nº 24/2026): Prestação de serviços de mão de obra para limpeza e conservação de prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO o dever de estrita fiscalização contratual imposto à Administração pelos arts. 117 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vincula os pagamentos à efetiva comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à entrega tempestiva de toda a documentação da empresa e dos colaboradores alocados na execução dos serviços (folhas de ponto, registros funcionais, guias de FGTS, certidões negativas e comprovantes de quitação salarial e benefícios);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização / Apuração Preliminar em desfavor da pessoa jurídica **Alphamoor Gestão e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.421.588/0001-13, visando à apuração integral dos fatos denunciados e à verificação da regularidade da execução dos contratos oriundos do

Processo Administrativo nº 45/2026/Dispensa - nº 23/2026 - Contrato Administrativo nº 24/2026.

Art. 2º O procedimento terá como escopo obrigatório e prioritário:

I - Auditar a integralidade das habilitações jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e trabalhistas da empresa nos períodos de vigência contratual;

II - Verificar a entrega completa de toda a documentação funcional dos colaboradores terceirizados alocados nos postos de trabalho (contratos de trabalho, registros em CTPS, exames admissionais/periódicos, escalas de trabalho, folhas de frequência e comprovantes de pagamentos salariais e vales);

III - Apurar a regularidade dos recolhimentos de FGTS, INSS e demais encargos legais e sociais obrigatórios decorrentes do regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

V - Verificar o contrato e seu objeto contratual, se foi cumprido com a efetiva permanência e cumprimento de jornada pelos postos contratados.

Art. 3º DESIGNAR Comissão Processante / de Apuração, composta pelos seguintes servidores públicos, conforme Portaria nº 3522 de 18 de agosto de 2026, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Marylane Dias Ferreira Silva - Mat. 2518;

Membro: Suzelei Aparecida Moreira - Mat. 7082;

Membro: Cristiane Palarini Maduro de Freitas Caires - Mat. 5487-1

Art. 4º Fixar o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final Conclusivo, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Fica assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e do rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Determinar a notificação imediata dos Gestores e Fiscais dos contratos respectivos para que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, dossiê completo contendo todas as medições, notas fiscais, glosas e comprovantes de cumprimento de obrigações trabalhistas apresentados pela contratada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 31 de agosto de 2026

FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3528, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventuais irregularidades na execução contratual e na conformidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 427

Página 3 de 3

documental referente a Dispensas de Licitação nº 27/2026, em face da empresa Alphamoor Gestão e Serviços Ltda, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** do Município de Motuca Fábio de Menezes Chaves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e:

CONSIDERANDO as denúncias de interesse público veiculadas por emissora de rádio de Araraquara/SP acerca de supostas inconsistências e irregularidades na empresa *Alphamoor Gestão e Serviços Ltda*, considerando a prestação de serviços continuados de mão de obra no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os ajustes contratuais decorrentes dos procedimentos de dispensa de licitação celebrados com a empresa **ALPHAMOR**, a saber:

1. Processo Administrativo nº 53/2026 - Dispensa - nº 27/2026 - Contrato Administrativo nº 34/2026: Prestação de serviços de mão de obra de portaria para a Prefeitura Municipal de Motuca;

CONSIDERANDO o dever de estrita fiscalização contratual imposto à Administração pelos arts. 117 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vincula os pagamentos à efetiva comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à entrega tempestiva de toda a documentação da empresa e dos colaboradores alocados na execução dos serviços (folhas de ponto, registros funcionais, guias de FGTS, certidões negativas e comprovantes de quitação salarial e benefícios);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização / Apuração Preliminar em desfavor da pessoa jurídica **Alphamoor Gestão e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.421.588/0001-13, visando à apuração integral dos fatos denunciados e à verificação da regularidade da execução dos contratos oriundos do **Processo Administrativo nº 53/2026 - Dispensa - nº 27/2026 - Contrato Administrativo nº 34/2026**.

Art. 2º O procedimento terá como escopo obrigatório e prioritário:

I - Auditar a integralidade das habilitações jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e trabalhistas da empresa nos períodos de vigência contratual;

II - Verificar a entrega completa de toda a documentação funcional dos colaboradores terceirizados alocados nos postos de trabalho (contratos de trabalho, registros em CTPS, exames admissionais/periódicos, escalas de trabalho, folhas de frequência e comprovantes

de pagamentos salariais e vales);

III - Apurar a regularidade dos recolhimentos de FGTS, INSS e demais encargos legais e sociais obrigatórios decorrentes do regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

V - Verificar o contrato e seu objeto contratual está sendo cumprido com a efetiva permanência e cumprimento de jornada pelos postos contratados.

Art. 3º DESIGNAR Comissão Processante / de Apuração, composta pelos seguintes servidores públicos, conforme Portaria nº 3522 de 18 de agosto de 2026, sob a presidência do primeiro

Presidente: Marylane Dias Ferreira Silva - Mat. 2518;

Membro: Suzelei Aparecida Moreira - Mat. 7082;

Membro: Cristiane Palarini Maduro de Freitas Caires - Mat. 5487-1

Art. 4º Fixar o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final Conclusivo, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Fica assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e do rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Determinar a notificação imediata dos Gestores e Fiscais dos contratos respectivos para que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, dossiê completo contendo todas as medições, notas fiscais, glosas e comprovantes de cumprimento de obrigações trabalhistas apresentados pela contratada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 31 de agosto de 2026
FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL**